



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.802 | Data: 9/4/2026

PORTARIA Nº 420, DE 9 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercício de função gratificada e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que a referida lei estabelece um novo regime para as contratações públicas, trazendo diversas inovações, entre as quais, a implementação de diferentes procedimentos para aumentar a eficiência nas contratações e na execução dos contratos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da referida legislação, que trata da designação de agentes públicos com a finalidade de assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela nova lei para regulamentação das contratações públicas;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública em observar os princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, especialmente os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no âmbito do Processo/Consulta nº 1192181, que reconheceu a legalidade da designação de servidores comissionados para o exercício de funções relacionadas à fiscalização contratual, desde que haja previsão legal;

CONSIDERANDO a autorização expressa na Lei Ordinária Municipal nº 1.873, de 9 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os termos exarados no art. 10, § 4º, do Decreto Municipal nº 022, de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a qualificação técnica do profissional graduado em Engenharia Civil, cuja expertise no segmento público-administrativo vem sendo aplicada no Município de Lajinha desde o mandato anterior;



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.802 | Data: 9/4/2026

CONSIDERANDO que o profissional atua na condição de prestador de serviços por meio de certame licitatório, preenchendo todos os requisitos legais de idoneidade e capacidade técnica necessários para assegurar a segurança e a responsabilidade nas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a ausência de profissionais efetivos disponíveis com a qualificação técnica necessária no atual quadro do Município de Lajinha para exercer a função de fiscal de contratos administrativos, visto que os únicos 2 (dois) Engenheiros Civis do quadro de provimento efetivo já exercem Funções Gratificadas de Fiscalização Técnica nos processos licitatórios pertinentes à execução de obras públicas;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de acompanhamento técnico *in loco* em todas as etapas de execução das obras públicas, a fim de assegurar o fiel cumprimento das diretrizes de projeto, especificações dos memoriais descritivos e normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade dos materiais aplicados, a segurança das estruturas e a otimização na aplicação dos recursos públicos, observados os princípios elencados no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o prestador de serviços **LUCAS HENRIQUE DA SILVA PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº *****.946.586-****, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, atuando especificamente nos processos licitatórios e instrumentos contratuais que objetivem a execução de obras públicas por empresas especializadas, no âmbito das diversas Secretarias que compõem a estrutura administrativa do Município de Lajinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Municipal nº 1.785/2024.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal de Contrato ora designado:

I. Acompanhamento e Fiscalização: Monitorar a execução física das obras, garantindo que as empresas contratadas cumpram rigorosamente os projetos, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros aprovados;

II. Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III. Medições e Atestes: Realizar as medições dos serviços efetivamente executados para fins de faturamento, conferindo a exatidão das planilhas apresentadas pela



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.802 | Data: 9/4/2026

contratada e atestando as faturas para posterior pagamento;

IV. Controle de Qualidade: Verificar a conformidade dos materiais aplicados e dos serviços executados em relação às normas técnicas da ABNT e especificações do edital;

V. Gestão de Prazos: Notificar a administração municipal e a empresa contratada sobre eventuais atrasos, analisando pedidos de prorrogação de prazo ou readequação de cronograma, quando tecnicamente justificáveis;

VI. Conformidade Legal: Zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho por parte da contratada no canteiro de obras;

VII. Intermediação Técnica: Servir como canal de comunicação oficial entre a Secretaria requisitante e a empresa executora, dirimindo dúvidas técnicas de baixa complexidade e reportando ao gestor do contrato questões que exijam decisões administrativas;

VIII. Recebimento do Objeto: Participar das vistorias para o recebimento provisório da obra, elaborando o relatório circunstanciado sobre o estado do objeto para fins de lavratura do termo de recebimento definitivo;

IX. Aplicação de Sanções: Reportar formalmente à autoridade superior qualquer descumprimento contratual que enseje a aplicação de multas ou sanções administrativas previstas em lei.

Art. 3º. A atuação do servidor como Fiscal de Contrato não implicará em percepção de gratificação adicional, sendo exercida sem prejuízo das atribuições previstas no contrato administrativo que mantém com a gestão municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (9/4/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.802 | Data: 9/4/2026

PORTARIA Nº 421, DE 9 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de folga por ocasião de aniversário de servidor que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 946/2000, que dispõe sobre a concessão de folga no natalício de servidor público municipal e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **folga por ocasião de aniversário** ao servidor **RODRIGO NUNES JUSTO**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no dia 10/4/2026.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (9/4/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.802 | Data: 9/4/2026

PORTARIA Nº 422, DE 9 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação interina de Secretário Municipal de Obras e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.565/2018 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do titular da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Portaria nº 413/2026, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município;

CONSIDERANDO que os cargos de natureza política são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **AGNALDO DE SOUZA SCHUAB**, inscrito no CPF sob o nº ***.846.606-**, para exercer interinamente o cargo de **Secretário Municipal de Obras**, a partir de 13/4/2026, acumulando a função com a Secretaria da qual já é titular, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput* deste artigo não fará jus a acréscimos em seus vencimentos, decorrentes da nomeação interina.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (9/4/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.802 | Data: 9/4/2026

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 00023/2026

Adesão/carona nº 0003/2026

Contrato Administrativo nº 0030/2026

DAS PARTES:

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.795.809/0001-10.

OBJETO: A presente adesão tem por finalidade o eventual FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, QUE CONTEMPLAM LIVROS DIDÁTICOS E MANUAIS DOS PROFESSORES PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA – CMM, conforme Termo de Referência, que é parte integrante deste procedimento e demais informações contidas no edital aderido e na Ata de Registro de Preços nº 0001/2025.

Valor total contratado R\$ 791.263,01 (setecentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e três reais e um centavos).

Vigência Contratual: Será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

Despesas orçamentaria para o exercício de 2026 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 09 de abril de 2026.

Renato Cardoso de Laia
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.802 | Data: 9/4/2026

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, fica autorizado a prestar o serviço a empresa A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ/MF nº 01.795.809/0001-10 e Inscrição Estadual nº 90132177-90 Sede: Rua Major Fabriciano do Rêgo Barros, nº 1050, Bairro Hauer, CEP 81.630-260 no município de Curitiba, Estado de Paraná, Detentora da Ata de Registro de Preço nº 0001/2025, no valor de R\$ 791.263,01 (setecentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e três reais e um centavos), oriundas do Processo licitatório nº 00005/2024, Pregão Eletrônico nº 0003/2024, Sistema de Registro de Preço, **HOMOLOGADO em 08 de abril de 2026**, formalizado através do Processo Licitatório nº 00023/2026, Adesão nº 003/2026, A presente adesão tem por finalidade o eventual FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO A APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, QUE CONTEMPLAM LIVROS DIDÁTICOS E MANUAIS DOS PROFESSORES PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA – CMM, conforme Termo de Referência, que é parte integrante deste procedimento e demais informações contidas no edital aderido e na Ata de Registro de Preços nº 0001/2025, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 0001/2025, registrada pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA – CMM, consórcio público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.868.562/0001-08.

Fica autorizado o fornecimento acima mencionada conforme condições, cláusulas e demais condições pactuadas em contrato **a partir de 09/04/2026**, cumprindo a vigência contratual.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 09 de abril de 2026.

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito